**Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um.**

Presidente:- José Reginaldo Moretti.
1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima.
2º Secretário:- André Luiz Gregório.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, Francisco Massayoci Muraishi, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefanio Bonvino Stafuzza. Antes de dar início à presente Sessão Ordinária houve uma reunião estre todos os Vereadores, no qual ficou definido de comum acordo entre todos os partidos a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, conforme Ato da Mesa nº 169/21 e Ato da Presidência nº 01/21. Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Em seguida colocou em votação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e um, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Ofício nº 019/20 (Assunto: Solicitação de Sessão Extraordinária); Ofício encaminhado pela Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social (Assunto: Informação sobre mudança de e-mail); Comunicado encaminhado pelo Prefeito em Exercício (Assunto: Convênio entre a Administração Pública e a Santa Casa de Misericória de Guaíra); Ofício Especial encaminhado pela Diretoria de Desenvolvimento Econômica e Turismo (Assunto: Indicação de Membros para o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Guaíra – CONDEG); Ofício nº 021/21 (Assunto: Repasse de Verbas); Ofício nº 477/2020 (Resposta ao Requerimento nº 136/2020, de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 29/2021 (Resposta ao Requerimento nº 131/2020, de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 35/2021 (Resposta ao Requerimento nº 04/2021, de autoria dos vereadores Francisco de Borges de Sousa Filho e Denir Ferreira dos Santos); Leis 2.999 a 3.002; Decretos 5.834 a 5.871; Ofício nº 476/20 (Processos Licitatórios); Ofício nº 037/21 (Processos Licitatórios); Ofício nº 07/2021 do Deágua (Assunto: Envio de Balancetes de dezembro/2020); Ofício CONCIDADE nº 06/21 (Assunto: Conferência da Cidade/Concidade); Balancete do mês de dezembro de 2020; EXPEDIENTE DE OUTROS:

Encaminhamento por e-mail de Nota Pública (Assunto: "O MBL Guaíra e a manifestação"); Ofício Circular nº 01/2021 da Câmara Municipal de Nova Granada (Assunto: Comunica Instalaçao da Vigésima Segunda Legislatura do Município e Mesa Diretora do Legislativo para o biênio 2021/2022); Comunicado SDG nº 02/2021 (Convite para o Primeiro Encontro com Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores e Agentes Públicos); Ofício nº 003/40/21 da polícia militar contendo a relação dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus a gratificação do convênio de trânsito municipal referente ao mês de dezembro de 2020; Ofício nº 007/40/21 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia e relatório de escala por operação delegada; Ofício encaminhado pelo Presidente do partido MDB (Assunto: Indicação do Vereador Renan Lelis Lopes para a Liderança do MDB na Câmara); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 01/21, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Requerimento nº 02/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferido e encaminhado; Requerimento nº 03/21, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferido e encaminhado; Requerimento nº 04/21, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Francisco Borges de Sousa Filho, deferido e encaminhado; Requerimento nº 05/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferido e encaminhado; Requerimento nº 06/21, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferido e encaminhado; Requerimento nº 07/21, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 08/20, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Requerimento nº 09/20, de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferido e encaminhado; Requerimento nº 10/21, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Requerimento nº 11/21, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Francisco Borges de Sousa Filho, deferido e encaminhado; Indicações nº 01/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicações nº 02/21, 03/21, 04/21, 05/21, 06/21, 07/21, 08/21, 09/21, 10/21 e 11/21, todas de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 12/21, 13/21, 14/21, 15/21, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 16/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicações nº 17/21, 18/21, 19/21, 20/21, 21/21, 22/21, 23/21, 24/21, 25/21, 26/21 e 27/21, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 28/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 29/21, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicações nº 30/21 e 31/21, ambas de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 32/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 33/21, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicações nº 34/21 e 35/21, ambas de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 36/21, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 37/20, de autoria dos Vereadores José Reginaldo Moretti e Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº 38/21, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicações nº 39/21, 40/21, 41/21, 42/21, 43/21, 44/21, 45/21, 46/21

e 47/21, todas de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 48/21, de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; Indicação nº 49/21, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 50/21, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicações nº 51/21, 52/21, 53/21 e 54/21, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 55/21 e 56/21, ambas de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 57/21, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferida e encaminhada; Indicações nº 58/21 e 59/21, ambas de autoria do Vereador Francisco Massayoci Muraishi, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 60/21, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 61/21, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicações nº 62/21, 63/21 e 64/21, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 65/21, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 66/21, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 67/21, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 68/21, de autoria do Vereador Francisco Massayoci Muraishi, deferida e encaminhada; Indicações nº 69/21 e 70/21, ambas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 71/21, 72/21, 73/21 e 74/21, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 75/21 e 76/21, ambas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 77/21, 78/21 e 79/21, todas de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicações nº 80/21, 81/21, 82/21 e 83/21, todas de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 84/21, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 85/21, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicações nº 86/21 e 87/21, ambas de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 88/21 e 89/21, ambas de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 90/21, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferida e encaminhada; Indicação nº 91/21, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 92/21, de autoria dos Vereadores Caio César Augusto e Francisco Massayoci Muraishi, deferida e encaminhada; Indicação nº 93/21, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferida e encaminhada; Indicações nº 94/21 e 95/21, ambas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 96/21, de autoria dos Vereadores Denir Ferreira dos Santos e Francisco Borges de Sousa Filho, deferida e encaminhada; Indicação nº 97/21, de autoria dos Vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto, Francisco Borges de Sousa Filho e Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; Indicação nº 98/21, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº 99/21, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 100/21, de autoria dos Vereadores José Reginaldo Moretti e Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 101/21, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº 102/21, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada;

Indicação nº 103/21, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicação nº 104/21, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; Indicação nº 105/21, de autoria do Vereador Denir Ferreira dos Santos, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara do mês de Dezembro de 2020; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Não houve; Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefanio Bonvino Stafuzza (Tribuna); José Pugliesi de Oliveira Neto (Tribuna), Francisco Massayoci Muraishi, André Luiz Gregório, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho (Tribuna), Renan Lelis Lopes (Tribuna), Rafael Talarico (Tribuna), Caio César Augusto (Tribuna), Anderson Aparecido de Lima (Tribuna) e José Reginaldo Moretti (Tribuna) usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, dois de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**José Reginaldo Moretti**
**Presidente**

**Anderson Aparecido de Lima**
**1º Secretário**

Guaíra, 01 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº 040/2021**

Referência: Projeto de Lei nº 05/2021

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 2.306.199,53 (Dois milhões, trezentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização dos recursos recebidos do Governo Federal para prevenção e combate ao COVID-19. Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***

***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Pres. da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***

## PROJETO DE LEI Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.306.199,53 (dois milhões, trezentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

757 10.302.0011.2069.0000 Manutenção da Assistência Especializada 751.123,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 002 FNS - CORONAVIRUS (COVID-19)

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

752 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 61.638,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 001 PAB ESTADUAL COVID-19

754 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 002 FNS - CORONAVIRUS (COVID-19)

755 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 351,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
312 003 RECURSOS PROVIMENTO CG 09/2020

756 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 81.782,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 010 COVID-19 RES. SS 86/2020

010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

759 10.303.0012.2070.0000 Assistência Farmacêutica 125.582,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 013 COVID-19 MEDICAMENTOS PORT. 2516/20

010703DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

760 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 66.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 014 COVID-19 RASTREAMENTO PORT. 2358/20

761 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 66.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 015 COVID-19 FORTALECIMENTO APS PORT 2405/20

762 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 54.445,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 016 COVID-19 APOIO A GESTAÇÃO PORT. 2222/20

763 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 47.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 017 COVID-19 OBES. DIABETE E HIP. PORT 2994

010704DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

766 10.302.0012.2069.0000 Manutenção da Assistência Especializada 28.305,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 020 COVID-19 AÇÕES RAPS PORT. 3350/20

764 10.302.0014.2086.0000 Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas 7.724,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 018 COVID-19 INCENTIVO C.E.O. PORT. 3008/20

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

765 10.301.0014.2068.0000 Manutenção do Departamento Odontológico 15.448,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 019 COVID-19 ASSISTÊNCIA ODONT. PORT 3008/20

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 2.306.199,53 (dois milhões, trezentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em Exercício***

Guaíra-SP, 01 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº: 041/2021**
**Projeto de Lei nº. 06/2021**
Justificativa,

***Senhor Presidente,***

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 269.151,17 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização dos recursos recebidos do Governo Federal para prevenção e combate ao COVID-19. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***
***Vereador José Reginaldo Moretti***
***Pres. da Câmara Municipal***
***Guaíra/SP***

## PROJETO DE LEI Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 269.151,17 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinqüenta e um reais, e dezessete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

010801ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
771 08.122.0015.1002.0000 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 007 FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.

010904ASSISTENCIA COMUNITARIA
767 08.244.0015.2075.0000 Man. do Trabalho, Geracao de Renda e Fam. 74.857,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 007 FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.

768 08.244.0015.2075.0000 Man. do Trabalho, Geracao de Renda e Fam. 27.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 004 FNAS - COVID19 - EPI

769 08.244.0015.2075.0000 Man. do Trabalho, Geracao de Renda e Fam. 54.363,02
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 005 FNAS - COVID19 - ALIMENTOS

770 08.244.0015.2075.0000 Man. do Trabalho, Geracao de Renda e Fam. 36.630,70
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 007 FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.

772 08.244.0015.2075.0000 Man. do Trabalho, Geracao de Renda e Fam. 50.999,95
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 007 FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 269.151,17

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

Guaíra-SP, 01 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº: 042/2021**
**Projeto de Lei nº. 07/2021**
Justificativa,

***Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização do recurso recebido através de convênio com o Governo Estadual destinado à aquisição de veículo tipo Castramóvel.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***
***Vereador José Reginaldo Moretti***
***Pres. da Câmara Municipal***
***Guaíra/SP***

## PROJETO DE LEI Nº 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

010702DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
773 18.541.0030.1002.0000 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários 130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 078 CONVENIO CASTRAMÓVEL

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 130.000,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

Guaíra, 01 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº 043/2021**

Referência: Projeto de Lei nº 08/2021

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para pagamento de obrigações patronais com o INSS no Departamento de Compras, devido à mudança de Diretor.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***

***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Pres. da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***

## PROJETO DE LEI Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

010301 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
774 04.122.0003.2005.0000 Manutenção da Administração Geral 10.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em Exercício***

Guaíra-SP, 02 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº: 46/2021**
**Projeto de Lei nº. 09/2021**

Justificativa,

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **altera as Leis Ordinárias Municipais N. 2.640 de 23 de dezembro de 2013, e N. 2.643 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências.**

Tal proposta tem por objetivo alterar a sistemática de reajuste das tarifas de água e esgoto do município, sendo um pedido direto da Agência Reguladora ARES-PCJ, que entende que um parecer técnico, elaborado por um órgão de regulação, não pode ser regulado por uma decisão Legislativa.

Conforme notificação em anexo ao presente projeto, a própria ARES-PCJ, notificou a Prefeitura que se tal sistemática continuar a existir, e um projeto de lei autorizando o aumento, ser enviado ao Legislativo, a própria agência não poderá prestar os serviços para nossa cidade.

Essa notificação se originou do estudo realizado pela agência de nossa legislação, que imediatamente solicitou as mudanças aqui contidas, para que as premissas técnicas prevaleçam no momento do reajuste das tarifas e preços públicos praticados.

Após fartas reuniões com a ARES-PCJ esta demonstrou que cabe, exclusivamente, ao regulador primar pelos objetivos da regulação na garantia do equilíbrio econômico-financeiro do prestador em contraponto com a modicidade tarifária, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei nº 11.445/2007:

> *Art. 22. São objetivos da regulação:*
>
> *[...]*
>
> *IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.*

Considera ainda a agência que tais argumentos já foram verificados e decido pelo Poder Judiciário em sede de segunda instância, conforme jurisprudência:

> AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO – Não observado o prazo de 12 meses para o reajuste – Não comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis que justifiquem a revisão extraordinária – Não realizada audiência pública (requisito para a revisão extraordinária) – Descabida a majoração "escalonada" (valores devem ser claros e objetivos) – Não comprovada a ausência de recursos financeiros para o custeio das despesas habituais – Não intentada a obtenção de recursos de modo diverso – Insuficientes as alegações de desequilíbrio financeiro do contrato e de interesse público (justificariam qualquer aumento) – Caracterizada a má gestão – Caracterizada a exação tributária por via oblíqua (necessária prévia autorização do poder legislativo) – Causa de pedir restrita à inobservância do prazo de 12 meses para o reajuste e à ausência de prévia autorização da Câmara dos Vereadores – Caracterizada a revisão extraordinária (e não o reajuste anual) – Descabido perquirir acerca da legalidade da revisão extraordinária (não alegada na petição inicial) – Não evidenciada a necessidade de prévia autorização da Câmara dos Vereadores – RECURSOS DOS REQUERIDOS PROVIDOS,

PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO (TJSP; Apelação Cível 1011931-66.2015.8.26.0451; Relator (a): Flavio Abramovici; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 05/06/2017; Data de Registro: 05/06/2017) ***g.n.***

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***
***Vereador José Reginaldo Moretti***
***Pres. da Câmara Municipal***
***Guaíra/SP***

# PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera as Leis Ordinárias Municipais nº 2.640 de 23 de dezembro de 2013, e nº 2.643 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:**

**Art. 1º.** A Lei Ordinária Municipal n. 2.640 de 23 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º. A classificação dos serviços de saneamento básico será estabelecida por Decreto, observada a natureza e especificidade do serviço.***

***Parágrafo Único. As tarifas e outros preços públicos, referentes aos serviços de água e esgoto, serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem estipulados por Resolução emitida por agência reguladora, nos termos do inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº 11.445/2007.***

**Art. 2°.** A Lei Ordinária Municipal n. 2.643 de 23 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 8º. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e revisões periódicas e extraordinárias, serem aprovadas por Resolução emitida por agência reguladora, nos termos do inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº 11.445/2007;***

***I. (Revogado);***

***II. (Revogado);***

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 02 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito***

Guaíra-SP., 10 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº:** 063/2021
**Ref**..: Projeto de Lei nº 10.
Justificativa,

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000230/2021 E Data: 11/02/2021 Hora: 14:41
Tipo de processo: PROJETO DE LEI N 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 202

Câmara Municipal Guaíra SP

***Senhor Presidente,***

Sirvo-me do presente para encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei requerendo a alteração da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019.

O presente projeto visa atualizar os ônus outrora postos na Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, sob os argumentos feitos pela Donatária de que já implementou parte das obrigações.

Especificamente, a Donatária afirma que já instalou dentro de seu complexo fabril parte da nova indústria destinada a fabricação de embalagens.

Doravante, o pedido foi posto sob análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que, após apreciar o pedido, e sanar todas as dúvidas, aprovaram o pedido de modificação das condições propostas pela empresa, conforme ATA anexa.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***
***Vereador José Reginaldo Moretti***
***Presidente da Câmara Municipal***
***Guaíra/SP***

# ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – 02/02/2021

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09h30, em segunda chamada, no Ganha Tempo "Antônio de Jesus Marques" situado na Rua 8, nº 221 – centro, cidade de Guaíra-SP., se realizou a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaíra-SP., constituído pela Lei Ordinária nº 2.345/2008, sob a presidência do Sr. Sérgio Suzuki, presidente do conselho, e os demais membros e interessados presentes, conforme lista anexa. Inicialmente, o presidente solicitou a Eder Batista Conti da Silva, que secretariasse a reunião e, ao final, confeccionasse a ata. Ato contínuo informou aos presentes que a reunião tem como pauta única o pedido de modificação da LCM nº 2.931/2019, que autorizou o Município de Guaíra a doar a empresa SÓ FRUTAS ALIMENTOS LTDA, imóvel adquirido por desapropriação com objetivo de expansão de seu complexo fabril com assunção de encargos. Presentemente, a empresa donatário, solicita a alteração à lei, nos seguintes termos: "*Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA. empresa sediada nesse Município, vem respeitosamente agradecer pela consolidação do pleito da doação da área para expansão industrial desta unidade. Em decorrência do empenho realizado pelos poderes executivo e legislativo de Guaíra, o município realizou a doação de uma área de 4,9835 ha, conforme descrito na lei complementar 2.931 de 22 de outubro de 2019, para a implementação do crescimento da área industrial da nossa empresa. Cumpre-nos informar, conforme é de conhecimento de todos, é necessária a alteração da finalidade de uso da área doada, em razão do tempo efetivado do tramite legislativo houve a instalação da indústria de embalagens flexíveis a que se destinaria a área doada dentro das dependências do parque fabril da Só Fruta, ocasionando nem "sufocamento" das atividades da empresa, posto que não há espaço para a expansão da própria atividade da empresa. Desta forma, solicitamos que esta área seja utilizada para diversificar a atividade da empresa, com o objetivo de realocação de atividades que estão tendo seu potencial*

*suprimido pelo diminuto espaço de operação, com destinação de implantação elou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc. No que tange a criação de novos postos de trabalho, a Só Fruta Alimentos, desde a sua implantação até a presente data gerou o triplo de empregos do que o proposto inicialmente, hoje com certa de 250 colaboradores diretos, como também criou novas atividades que pudessem empregar pessoas com baixa qualificação técnica através do Sindicato da Movimentação de Mercadorias de Guaíra hoje com mais de 250 colaboradores, iniciativa esta que está dando a oportunidade de sustento a vários munícipes, como também a chance de efetivarem-se como funcionários diretos. Ademais, é necessário considerar que em razão das instalações e operação da fábrica de embalagens desde 2017, cumprimos com nosso civismo em absorver praticamente toda a mão de obra através de cidadãos guairense e por estamos dentro da capacidade instalada, não há em que se falar em Ônus de novos empregos, pois já se cumpriu muito além do acordado sendo com certeza a primeira ou segunda maior empresa deste município. A Só Fruta Alimentos se compromete, como contrapartida da adequação da finalidade da área a expandir a unidade industrial de maneira diversificada, relacionada com as atividades das empresas instaladas no complexo, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da lei de doação adequada a gerar mais 100 (com) empregos, dando preferência aos habitantes de Guaíra; a construção de desvio da vicinal, exceto trevo de acesso, trevo de salda, obras de infraestrutura as quais serão de responsabilidade do município, sendo de responsabilidade da Só Fruta o alambrado ao lado do terreno, meio fio e o asfalto. Diante destas novas circunstancias, faz-se necessário a alteração do tipo de destinação da área, modificando o Art. 1 da Lei complementar 2931/2019, para que se retire a exclusividade da destinação da área para a implantação de unidade industrial para a produção de embalagens flexíveis, ampliando a sua destinação, para que seja possível as instalações de outras atividades, que ora são fundamentais e de extrema urgência, como já havíamos informado por outras vezes nos diversos ofícios enviados a esta municipalidade desde nossa implantação. Salientamos que as solicitações deverão*

*ser viabilizadas por intermédio de leis municipais, existentes ou a serem encaminhadas para a aprovação da Câmara Municipal, de modo a dar ampla legalidade a todas as medidas, não permitindo que seja objeto de questionamento, ou qualquer pleito*". **Posto o pedido a apreciação, após as sanadas todas as dúvidas, por unanimidade os membros presentes do conselho, aprovaram o pedido de modificação das condições propostas pela empresa.** Ademais, foi informado ao Conselho que a presente ata, acompanhada do pedido será encaminhado ao Sr. Prefeito para, caso queira, encaminhe projeto de lei a Câmara Municipal para deliberação. Dada a palavra a assembleia, não houve mais interessados a utilizá-la, dando por encerrada a reunião, pelo presidente. Eu, Eder Batistas Conti da Silva, presente na reunião, secretariei seus trabalhos e digitei a presente ata.

***Sérgio Suzuki***
***Presidente***

***Eder Batista Conti da Silva***
***Secretário ad hoc***

Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865
www.guaira.sp.gov.br e-mail: diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUAÍRA, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PAUTA: APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2931 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL A EMPRESA SÓ FRUTAS ALIMENTOS LTDA.**

| Nº | NOME | RG ou CPF | TELEFONE | E-MAIL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ilda Batista Conti da Silva | 20.310.388-16 | (17) 98116-9378 | idaconti@hotmail.com |
| 2 | Evandro da S. Barros | 258.665.588-58 | (17) 99979 4933 | eSbarros@hotmail.com |
| 3 | FERNANDO HENRIQUE F. ROCHA | 285 354 978-03 | (17) 98175-6660 | FERNANDO.ENGENHARIA.CIVIL@gmail.com |
| 4 | VERA MARIA DE ARRUDA CHAPELA | 15.418.713-1 | (17) 99797 1993 | VERAMARUSA@GMAIL.COM |
| 5 | MARA CRISTINA DOS SANTOS | 23.940.341-1 | 17 3331 7502 | marapesqueiro@gmail.com |
| 6 | Denise Mendes | 28218173-8 | 17-3391-5599 | denisevieira@gmail.com |
| 7 | CARLOS DOMIZETI DE SOUZA VILELA | 30.154.422-0 | 17.99929-2718 | CARLOSDSVILELA@gmail.com |
| 8 | ALOAR BORGES PINHEIRO NETO | 334.615.288-03 | 17-99207-3340 | aloarpinheiro@hotmail.com |
| 9 | FELIPE SUMITANI | 374.911.208-00 | 17-99175-6933 | felipesumitani@hotmail.com |

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Josias Domingos Silva | 18.292.270 | (17) 99143-5836 | [illegible]@gmail.com |
| 11 | Sergio Suzuki | 18.066.757-9 | (17) 99979-3170 | sergioprefeitura@gmail.com |
| 12 | Alessandro da Silva | 20098016 | (17) 981587466 | ALESSANDROBPP@BOL.COM.BR |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |
| 20 | | | | |
| 21 | | | | |

Guaíra,14 de janeiro de 2021.

**Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de Guaíra/SP**

Assunto: Alteração do uso da nova área para expansão industrial

Senhor Prefeito

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, a **SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA.**, empresa sediada nesse Município, vem respeitosamente agradecer pela consolidação do pleito da doação da área para expansão industrial desta unidade.

Em decorrência do empenho realizado pelos poderes executivo e legislativo de Guaíra, o município realizou a doação de uma área de 4,9835 ha, conforme descrito na lei complementar 2931 de 22 de outubro de 2019, para a implementação do crescimento da área industrial da nossa empresa.

Cumpre-nos informar, conforme é de conhecimento de todos, é necessária a alteração da finalidade de uso da área doada, em razão do tempo efetivado do tramite legislativo houve a instalação da indústria de embalagens flexíveis a que se destinaria a área doada dentro das dependências do parque fabril da Só Fruta, ocasionando nem "*sufocamento*" das atividades da empresa, posto que não há espaço para a expansão da própria atividade da empresa.

Desta forma, solicitamos que esta área seja utilizada para diversificar a atividade da empresa, com o objetivo de realocação de atividades que estão tendo seu potencial suprimido pelo diminuto espaço de operação, com destinação de implantação e/ou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc.

No que tange a criação de novos postos de trabalho, a Só Fruta Alimentos, desde a sua implantação até a presente data gerou o triplo de empregos do que o proposto incialmente, hoje com certa de 950 colaboradores diretos, como também criou novas atividades que pudessem empregar pessoas com baixa qualificação técnica através do Sindicato da Movimentação de Mercadorias de Guaíra hoje com mais de 250 colaboradores, inciativa esta que está dando a oportunidade de sustento a vários munícipes, como também a chance de efetivarem-se como funcionários diretos.

Ademais, é necessário considerar que em razão das instalações e operação da fábrica de embalagens desde 2017, cumprimos com nosso civismo em absorver praticamente toda a mão de obra através de cidadãos guaírense e por estarmos dentro da capacidade instalada, não há em que se falar em ônus de novos empregos, pois já se cumpriu muito além do acordado sendo com certeza a primeira ou segunda maior empresa deste município.

A Só Fruta Alimentos se compromete, como contrapartida da adequação da finalidade da área a expandir a unidade industrial de maneira diversificada, relacionada com as atividades das empresas instaladas no complexo, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da lei de doação adequada à gerar mais 100 (cem) empregos,dando preferência aos habitantes de Guaíra; a construção de desvio da vicinal, exceto trevo de acesso, trevo de saída, obras de infraestrutura as quais serão de responsabilidade do município, sendo de responsabilidade da Só Fruta o alambrado ao lado do terreno, meio fio e o asfalto.

Diante destas novas circunstancias, faz-se necessário a alteração do tipo de destinação da área, modificando o Art.1 da Lei complementar 2931/2019, para que se retire a exclusividade da destinação da área para a implantação de unidade industrial para a produção de embalagens flexíveis, ampliando a sua destinação, para que seja possível as instalações de outras atividades, que ora são fundamentais e de extrema urgência, como já havíamos informado por outras vezes nos diversos ofícios enviados a esta municipalidade desde nossa implantação.

Salientamos que as solicitações deverão ser viabilizadas por intermédio de leis municipais, existentes ou a serem encaminhadas para a aprovação da Câmara Municipal, de modo a dar ampla legalidade a todas as medidas, não permitindo que seja objeto de questionamento, ou qualquer pleito.

Permanecemos a disposição para apresentar esclarecimentos que sejam necessários.

Aguardamos pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, no sentido de serem acatados nossos pedidos, bem como toda a viabilização legal, no menor período de tempo.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevadas estimas e considerações.

Cordialmente.

**SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA**
José Reynaldo Trevizaneli
Sócio proprietário

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Edvaldo Donizete Morais**
**DD. Prefeito Municipal, de Guaíra**

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, nos seguintes termos."

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Art. 1º**. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º. Fica o Município de Guaíra autorizado a alienar, por doação com encargos, o imóvel chamado de FAZENDA MIMOSINHO, com área de 4,9835 ha, situado no cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Rodovia de Acesso hoje denominada "Estrada de São Domingos" sem número, que fica desafetado para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guaíra, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda., com destinação de implantação e/ou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc.;"***

**Art. 2º**. Passa o §4º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 4º. Após a construção do desvio mencionado nos §§ 2º e 3º, cabendo a Donatária a construção do alambrado/muro/similar, para fechamento do terreno, guias e sarjetas e pavimentação, ficando a cargo do Município a implantação do "trevo" de acesso e de saídas e outras obras, ainda que de infraestrutura, diversas daquelas atribuídas especificamente a Donatária.***

**Art. 3º**. Passa o §5º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

> ***§5º. Cumprida a obrigação da Donatária, fica autorizada a doação da seguinte área, que fica desafetada para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guaíra, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos***

***Ltda, que irá permitir a unificação da área industrial da donatária, com as seguintes confrontações e metragens: Uma Gleba de terras, situada neste município e comarca de Guaíra-SP, localizada na Fazenda Jardim, lugar Pântano, com área de 8.556,28m2, com a seguinte descrição: A partir do ponto "A" segue no rumo SW 48°41'10" numa distância de 374,07m, confrontando com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, até o ponto "4", daí deflete a direita em curva de concordância numa distância de 20,74 metros no rumo SW 59°03'01" até atingir o ponto "5" confrontando com a Anel Viário Júlio Robini e a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira", daí deflete novamente a direita em curva de concordância numa distância de 31,95 metros até atingir o ponto "6" no rumo de SW 68°58'21" confrontando o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira"; daí deflete a direita e segue no rumo de NW 88°11'27" numa distância de 26,62 metros confrontando com o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira" até atingir o ponto 7; daí deflete a esquerda segue confrontando com a Anel Viário Júlio Robini no rumo de SW 90°00'00" e 25,49m, até atingir o ponto B; NW 77o53'59" e 62,75m até atingir o ponto M1, segue confrontando com a Fazenda Mimosinho – Gleba 1 – Matricula n.o 14.558, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíra, com os seguintes rumos e distâncias: NW 63o46'06" e 6,88m, até atingir o ponto COF-P-0222; NW 33o17'54" e 25,87m, até atingir o ponto COF-P-0223; NE 25o20'14" e 328,25m, até atingir o ponto C; segue atravessando a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, em curva por um raio de 58,85m e comprimento de 50,88m, até atingir o ponto A, onde teve início e finda está descrição perimétrica.***

**Art. 4º**. Acrescenta-se o §6º, ao art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

***§ 6º. Fica autorizada a cessão de uso da área de servidão especificada neste artigo, para que a donatária realize a construção do desvio especificado na presente lei, cujos custos e execução correrão exclusivamente por sua conta.***

**Art. 5º.** O inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º. (...);***
>
> ***I. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guaíra;***

**Art. 6º**. O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 6º. (...);***
>
> ***II. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guaíra;***

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 10 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito***

Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: **secretaria@guaira.sp.gov.br**

CIDADE PARTICIPANTE
PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

Guaíra, 11 de fevereiro de 2021.

**Ofício nº 072/2020**
Referência: Projeto de Lei nº 11/2021

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de apreciação dos nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal de Guaíra, o Projeto de Lei nº 11/2021, que dispõe sobre autorização do recebimento de bem(s) imóvel(is) pelo Município, a título de doação".

O projeto em pauta espera sustentar o desenvolvimento estrutural planejado no Município, de acordo com a aprovação do Conselho de Planejamento e Mobilidade Urbana - Concidade, além de propiciar a criação de novas empresas fomentando a geração de emprego e renda no município.

Contando com a votação favorável dos ilustres Vereadores, solicitamos que a votação seja precedida com **URGÊNCIA, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]
Nº Protocolo: 000237/2021 E Data: 11/02/2021 Hora: 16:17
Tipo do processo: PROJETO DE LEI N 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 202

Câmara Municipal Guaíra SP

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito em exercício***

***A Sua Excelência o Senhor***
***Vereador José Reginaldo Moretti***
***Pres. da Câmara Municipal***
***Guaíra/SP***

# TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento, **SANTA TEREZA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 35.827.949/0001-44, com sede na Rua 26, nº 494 – Centro, cidade de Guaíra-SP, **DECLARA** para todos os fins de direito, ser legítima proprietária dos imóveis matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI, sobre os números **23372** e **23373**, com as seguintes descrições:

## 1. SITUAÇÃO ATUAL (ANEXO I):

### 1.1. LOTE Nº. 1 (MATRÍCULA Nº. 23372)

**1.1.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 1 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME com área total construída de 1.602,46 metro quadrado. Partindo do vértice 1, segue confrontando no azimute de 287°35'39" e distância de 61,04 metros, confrontando com propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME, até o vértice 2; deste segue no azimute de 208°53'27" e distância de 67,65 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 3; deste segue no azimute de 295°25'25" e distância de 70,97 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 4; deste segue no azimute de 212°03'34" e distância de 96,30 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 5; deste segue no azimute de 126°43'07" e distância de 59,26 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 6; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 28,44 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 7; deste segue no azimute de 3°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 19; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 29,56 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 18; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 74,33 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 17; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 102,25 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 1; encerrando uma área total de 15.564,61 metro quadrado, descrição deste perímetro.

### 1.2. LOTE Nº. 2 (MATRÍCULA Nº. 23373)

**1.2.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 17 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Partindo do vértice 17, segue confrontando no azimute de 273°23'50" e distância de 74,33 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE

LTDA, até o vértice 18; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 29,56 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 19; deste segue no azimute de 183°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 29,34 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 8; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 57,37 metros, confrontando com Lote 3, até o vértice 12; deste segue no azimute de 18°38'57" e distância de 6,67 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 13; deste segue no azimute de 95°50'29" e distância de 7,26 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 14; deste segue no azimute de 5°06'56" e distância de 16,70 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 15; deste segue no azimute de 12°01'06" e distância de 11,77 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 16; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 35,82 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 17; encerrando uma área total de 6.437,89 metro quadrado, descrição deste perímetro.

## 2. SITUAÇÃO PRETENDIDA (ANEXO III):

### 2.1. LOTE Nº. 1

**2.1.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 1 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME com área total construída de 1.602,46 metro quadrado. Partindo do vértice 1, segue confrontando no azimute de 287°35'39" e distância de 61,04 metros, confrontando com propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME, até o vértice 2; deste segue no azimute de 208°53'27" e distância de 67,65 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 3; deste segue no azimute de 295°25'25" e distância de 70,97 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 4; deste segue no azimute de 212°03'34" e distância de 40,84 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 5; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 93,90 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 18; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 63,55 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 17; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 92,07 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 1 encerrando uma área total de 10.106,38 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**2.2. LOTE Nº. 2**

**2.2.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 16 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Partindo do vértice 16, segue confrontando no azimute de 273°23'50" e distância de 62,61 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 19; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 41,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 20; deste segue no azimute de 183°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 9; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 29,34 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 10; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 57,37 metros, confrontando com Lote 3, até o vértice 11; deste segue no azimute de 18°38'57" e distância de 6,67 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 12; deste segue no azimute de 95°50'29" e distância de 7,26 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 13; deste segue no azimute de 5°06'56" e distância de 16,70 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 14; deste segue no azimute de 12°01'06" e distância de 11,77 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 15; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 31,56 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 16; encerrando uma área total de 6.153,67 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**2.3. LOTE Nº. 4**

**2.3.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 6 cravado na divida do Prolongamento Avenida 13 e com imóvel de propriedade de Segaco – Empreendimentos Imobiliários LTDA. Partindo do vértice 6, segue confrontando no azimute de 212°03'34" e distância de 41,34 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°43'07" e distância de 59,26 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 28,44 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 8; deste segue no azimute de 3°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 20; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 57,31 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 6; encerrando uma área total de 3.509,37 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**3. PROLONGAMENTO DA AVENIDA 13 (ÁREA A SER DOADA)**

**3.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 5 cravado na divida do imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA com imóvel de propriedade de Segaco – Empreendimentos Imobiliários LTDA. Partindo do vértice 5, segue confrontando no azimute de 212°03'34" e distância de 14,12 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 6; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 57,31 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 20; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 41,00 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 19; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 62,61 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 16; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 14,44 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 17; deste segue no azimute de 273°23'50" e distância de 63,55 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 18; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 93,90 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 5; encerrando uma área total de 2.233,08 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**4.** Os proprietários têm o interesse na doação da área identificada no item 3, objetivando a abertura de vias públicas, conforme projetos anexos, que contemplará a mobilidade urbana, com prometida projeção da Avenida 13.

**5.** Desde já, quando do desmembramento fronteiriço as áreas que passaram a integrar o patrimônio público e o sistema de vias públicas, ficam cientes o(s) **DOADOR(ES)** que lhe(s) competirá o ônus, no que couber das obrigações firmadas pela Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, em especial, os constantes do art. 25, ou seja:

**5.1.** Demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;

**5.2.** Guias, sarjetas e sistema de drenagem pluvial;

**5.3.** Sistema de abastecimento de água;

**5.4.** Sistema de esgotamento sanitário;

**5.5.** Pavimentação de vias de circulação;

**5.6.** Rede de Energia Elétrica, dotada de postes de concreto armado;

**5.7.** Sistema de iluminação pública, dotado de luminárias de LED eficiência de 150 lm/W e potência mínima de 75 W.

**5.8.** Terraplenagem de todos os lotes do empreendimento de tal forma que os mesmos se resultem plana e com cotas de no mínimo 20 cm acima do greide da rua acabada.

**5.9.** Plantio de no mínimo uma muda de árvore na frente de cada lote;

**5.10.** Realizar as calçadas em todo loteamento;

**5.11.** Realizar a sinalização viária vertical e horizontal de trânsito;

**5.12.** Colocação de hidrantes públicos com raio de abrangência máxima de 300 m;

**6.** Os **DOARES** ficam obrigados, anteriormente ao início das obras do item anterior, cumprir:

**6.1.** Apresentar planilha dos custos para realização das obras indicadas no item 5;

**6.2.** Indicar bem imóvel à garantia, de modo a adimplir a execução das obras do item 5, no caso de descumprimento;

**6.3.** O bem indicado em garantia preferencialmente não será parte desmembrada das áreas fronteiriças ao prolongamento das novas vias;

**6.4.** Caso o bem indicado seja parte desmembrada das áreas fronteiriças ao prolongamento das novas vias, este(s) não poderão ser disponibilizado a venda;

**6.5.** Por fim, o(s) **DOAR(ES)** declara ciência de que todos os custos relacionados aos tramites de escrituração, desmembramento, abertura de matrículas, unificações e averbações nas matrículas existentes, serão por contas destes.

**7.** A presente manifestação é irrevogável e irretratável.

Município de Guaíra-SP., 11 de fevereiro de 2021

Carolina Ferreira dos Santos

**SANTA TEREZA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO**

**Proprietário (a)**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 35.827.949/0001-44<br>MATRIZ | | 19/12/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**SANTA TEREZA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R 26 | 494 | SALA 05 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 14.790-000 | CENTRO | GUAIRA | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| METAGUAIRA@HOTMAIL.COM | (16) 4009-0400 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 19/12/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **13:14:11** (data e hora de Brasília).

# MEMORIAL DESCRITIVO

## ANEXAÇÃO E DESDOBRO DE LOTES URBANOS

**Assunto:** Parcelamento de Solo – Anexação e Desdobro de Lotes Urbanos
**Local:** Rua 26, nº. 450, Centro – Guaíra/SP
**Zona:** Zona de Uso Diversificado - ZUDg
**Matrículas nº:** 23372 (Oficial de Registro de Imóveis e Anexos – Comarca de Guaíra/SP)
23373 (Oficial de Registro de Imóveis e Anexos – Comarca de Guaíra/SP)
**Proprietário:** Santa Tereza Empreendimento Imobiliário – CNPJ nº. 35.827.949/0001-44

## SITUAÇÃO ATUAL (ANEXO I):

**LOTE Nº. 1 (MATRÍCULA Nº.** 23372)
Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 1 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME com área total construída de 1.602,46 metro quadrado. Partindo do vértice 1, segue confrontando no azimute de 287°35'39" e distância de 61,04 metros, confrontando com propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME, até o vértice 2; deste segue no azimute de 208°53'27" e distância de 67,65 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 3; deste segue no azimute de 295°25'25" e distância de 70,97 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 4; deste segue no azimute de 212°03'34" e distância de 96,30 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 5; deste segue no azimute de 126°43'07" e distância de 59,26 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 6; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 28,44 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 7; deste segue no azimute de 3°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 19; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 29,56 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 18; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 74,33 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 17; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 102,25 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 1; encerrando uma área total de 15.564,61 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**LOTE Nº. 2 (MATRÍCULA Nº.** 23373)
Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 17 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Partindo do vértice 17, segue confrontando no azimute de 273°23'50" e distância de 74,33 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 18; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 29,56 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 19; deste segue no azimute de 183°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 29,34 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 8; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 57,37 metros, confrontando com Lote 3, até o vértice 12; deste segue no azimute de 18°38'57" e distância de 6,67 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 13; deste segue no azimute de 95°50'29" e distância de 7,26 metros, confrontando com propriedade de Luiz

Antônio Barbosa, até o vértice 14; deste segue no azimute de 5°06'56" e distância de 16,70 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 15; deste segue no azimute de 12°01'06" e distância de 11,77 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 16; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 35,82 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 17; encerrando uma área total de 6.437,89 metro quadrado, descrição deste perímetro.

## SITUAÇÃO PRETENDIDA (ANEXO III):

**LOTE Nº. 1**

Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 1 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME com área total construída de 1.602,46 metro quadrado. Partindo do vértice 1, segue confrontando no azimute de 287°35'39" e distância de 61,04 metros, confrontando com propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME, até o vértice 2; deste segue no azimute de 208°53'27" e distância de 67,65 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 3; deste segue no azimute de 295°25'25" e distância de 70,97 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 4; deste segue no azimute de 212°03'34" e distância de 40,84 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 5; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 93,90 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 18; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 63,55 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 17; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 92,07 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 1 encerrando uma área total de 10.106,38 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**LOTE Nº. 2**

Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 16 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Partindo do vértice 16, segue confrontando no azimute de 273°23'50" e distância de 62,61 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 19; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 41,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 20; deste segue no azimute de 183°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 9; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 29,34 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 10; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 57,37 metros, confrontando com Lote 3, até o vértice 11; deste segue no azimute de 18°38'57" e distância de 6,67 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 12; deste segue no azimute de 95°50'29" e distância de 7,26 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 13; deste segue no azimute de 5°06'56" e distância de 16,70 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 14; deste segue no azimute de 12°01'06" e distância de 11,77 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 15; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 31,56 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 16; encerrando uma área total de 6.153,67 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**LOTE Nº. 4**

Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 6 cravado na divida do Prolongamento Avenida 13 e com imóvel de propriedade de Segaco – Empreendimentos Imobiliários LTDA. Partindo do vértice 6, segue confrontando no azimute de 212°03'34" e distância de 41,34 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°43'07" e distância de 59,26 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 28,44 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 8; deste segue no azimute de 3°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 20; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 57,31 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 6; encerrando uma área total de 3.509,37 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**PROLONGAMENTO DA AVENIDA 13 (ÁREA A SER DOADA)**

Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 5 cravado na divida do imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA com imóvel de propriedade de Segaco – Empreendimentos Imobiliários LTDA. Partindo do vértice 5, segue confrontando no azimute de 212°03'34" e distância de 14,12 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 6; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 57,31 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 20; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 41,00 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 19; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 62,61 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 16; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 14,44 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 17; deste segue no azimute de 273°23'50" e distância de 63,55 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 18; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 93,90 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 5; encerrando uma área total de 2.233,08 metro quadrado, descrição deste perímetro.

*Proprietário*

**SANTA TEREZA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

CNPJ: 35.827.949/0001-44

**Carolina Ferreira Dos Santos**

Sócio-Administrador

CPF Nº. 398.884.728-36

# ANEXO I

## SITUAÇÃO ATUAL

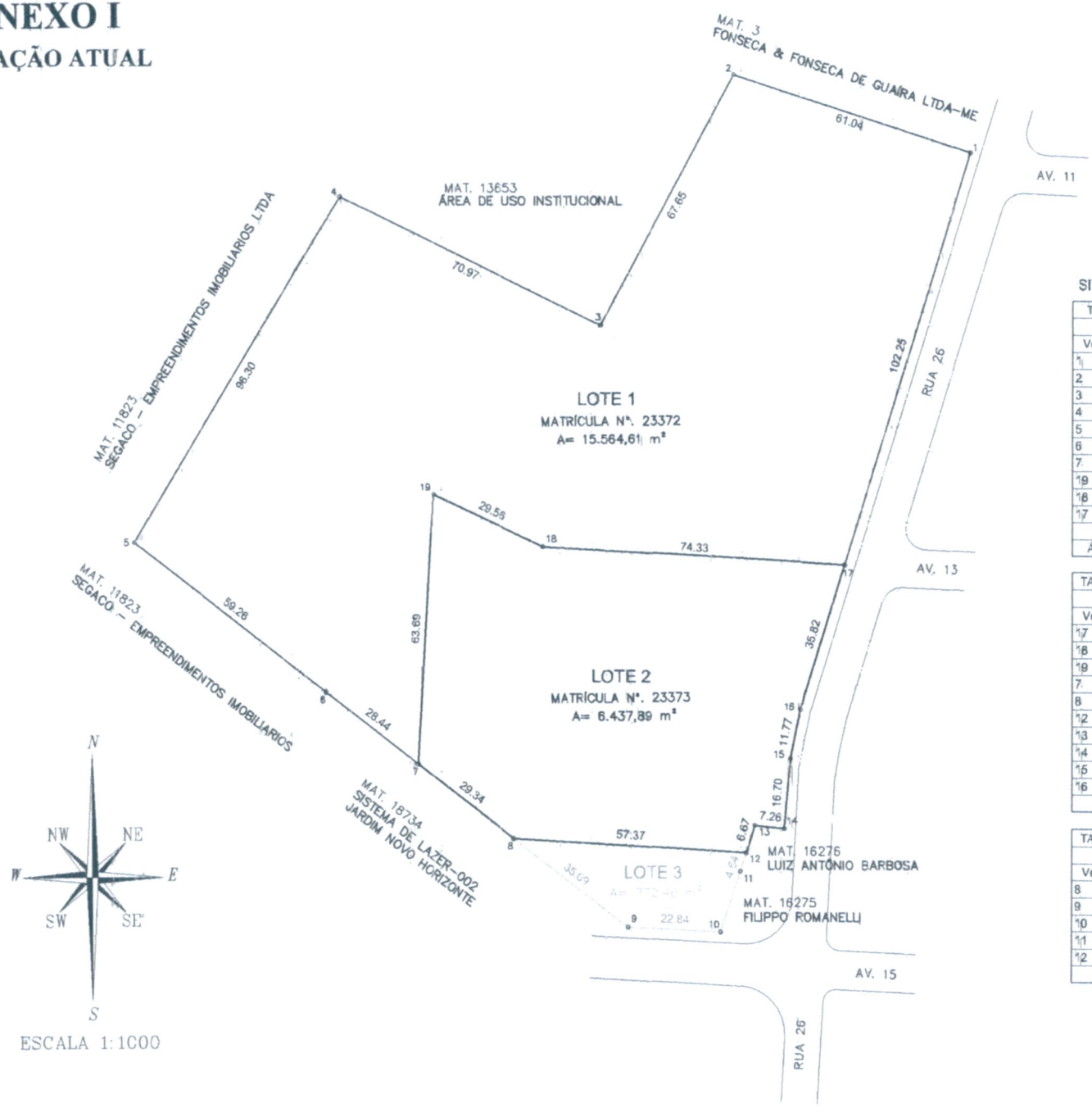


SITUAÇÃO ATUAL:

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - LOTE 1 (MAT. 23372) | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 1 | 2 | 287°35'39" | 61,04 |
| 2 | 3 | 208°53'27" | 67,65 |
| 3 | 4 | 295°25'25" | 70,97 |
| 4 | 5 | 212°03'34" | 96,30 |
| 5 | 6 | 126°43'07" | 59,26 |
| 6 | 7 | 126°46'01" | 28,44 |
| 7 | 19 | 3°23'50" | 63,69 |
| 19 | 18 | 114°35'16" | 29,56 |
| 18 | 17 | 93°23'50" | 74,33 |
| 17 | 1 | 17°35'39" | 102,25 |
| ÁREA CONSTRUÍDA (metro quadrado): | | | 1.602,46 |
| ÁREA REMANESCENTE (metro quadrado): | | | 15.564,61 |

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - LOTE 2 (MAT. 23373) | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 17 | 18 | 273°23'50" | 74,33 |
| 18 | 19 | 294°35'16" | 29,56 |
| 19 | 7 | 183°23'50" | 63,69 |
| 7 | 8 | 126°46'01" | 29,34 |
| 8 | 12 | 93°23'50" | 57,37 |
| 12 | 13 | 18°38'57" | 6,67 |
| 13 | 14 | 95°50'29" | 7,26 |
| 14 | 15 | 5°06'56" | 16,70 |
| 15 | 16 | 12°01'06" | 11,77 |
| 16 | 17 | 17°35'39" | 35,82 |
| ÁREA LOTE 1 (metro quadrado): | | | 6.437,89 |

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - LOTE 3 | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 8 | 9 | 126°46'01" | 35,09 |
| 9 | 10 | 93°04'56" | 22,83 |
| 10 | 11 | 18°38'57" | 15,24 |
| 11 | 12 | 18°38'57" | 4,84 |
| 12 | 8 | 273°23'50" | 57,37 |
| ÁREA LOTE 2 (metro quadrado): | | | 772,46 |

# ANEXO II

## SITUAÇÃO DEMONSTRATIVA

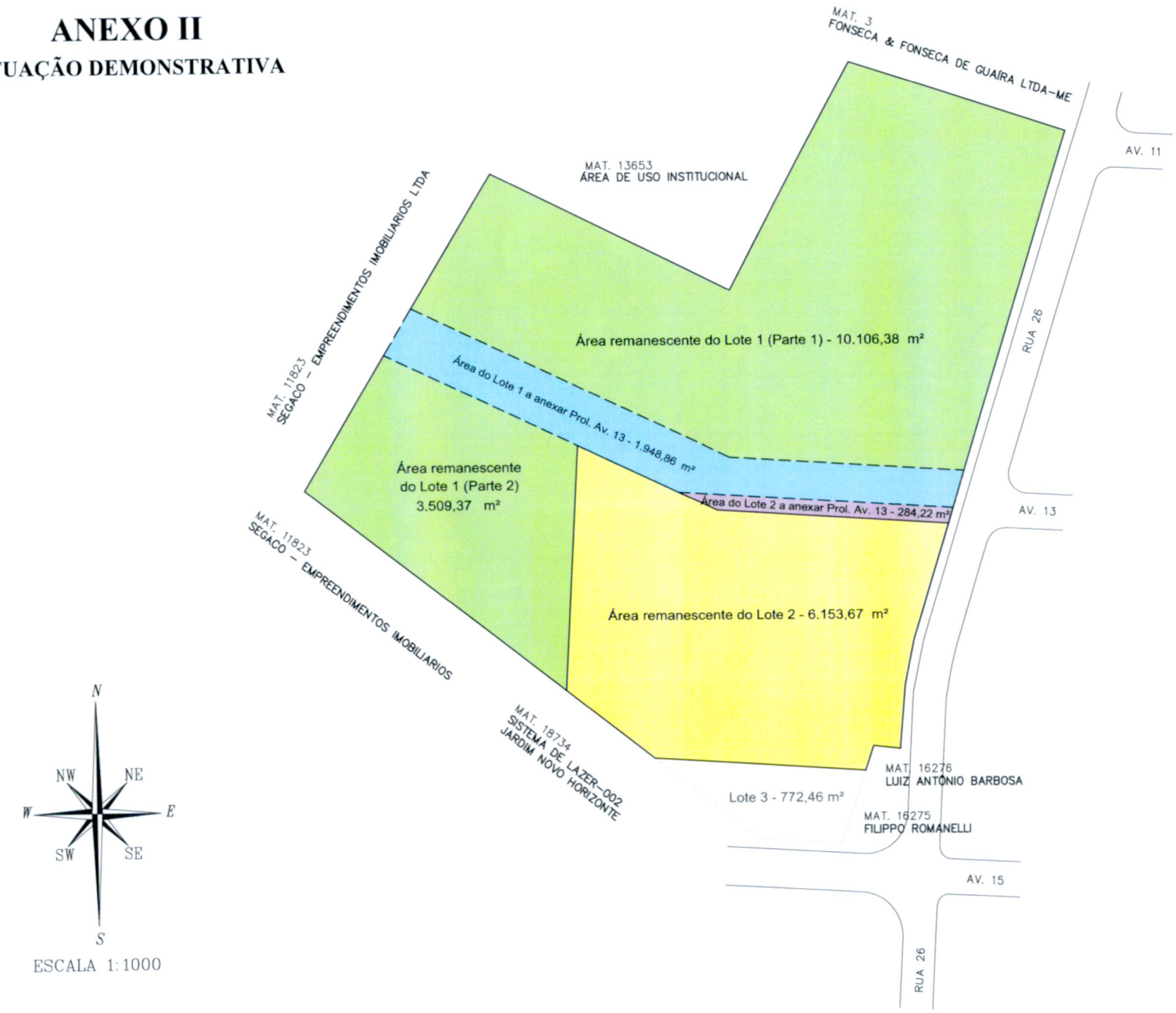


ESCALA 1:1000

# ANEXO III

## SITUAÇÃO PRETENDIDA

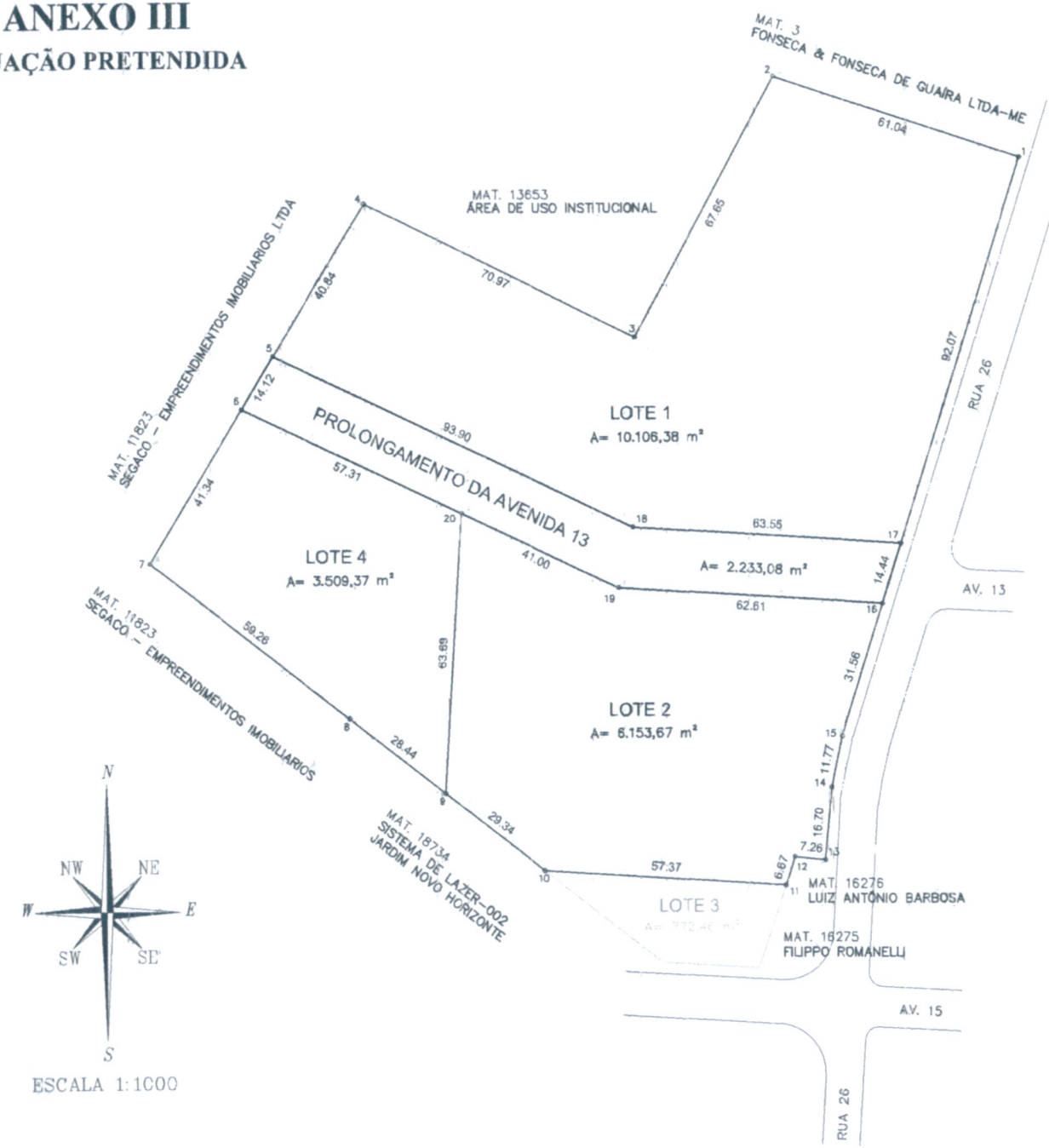


ESCALA 1:1000

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - LOTE 1 | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 1 | 2 | 287°35'39" | 61,04 |
| 2 | 3 | 208°53'27" | 67,65 |
| 3 | 4 | 295°25'25" | 70,97 |
| 4 | 5 | 212°03'34" | 40,84 |
| 5 | 18 | 114°35'16" | 93,90 |
| 18 | 17 | 93°23'50" | 63,55 |
| 17 | 1 | 17°35'39" | 92,07 |
| ÁREA LOTE 1 (metro quadrado): | | | 10.106,38 |

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - LOTE 2 | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 16 | 19 | 273°23'50" | 62,61 |
| 19 | 20 | 294°35'16" | 41,00 |
| 20 | 9 | 183°23'50" | 63,69 |
| 9 | 10 | 126°46'01" | 29,34 |
| 10 | 11 | 93°23'50" | 57,37 |
| 11 | 12 | 18°38'57" | 6,67 |
| 12 | 13 | 95°50'29" | 7,26 |
| 13 | 14 | 5°06'56" | 16,70 |
| 14 | 15 | 12°01'06" | 11,77 |
| 15 | 16 | 17°35'39" | 31,56 |
| ÁREA LOTE 2 (metro quadrado): | | | 6.153,67 |

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - LOTE 4 | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 6 | 7 | 212°03'34" | 41,34 |
| 7 | 8 | 126°43'07" | 59,26 |
| 8 | 9 | 126°46'01" | 28,44 |
| 9 | 20 | 3°23'50" | 63,69 |
| 20 | 6 | 294°35'16" | 57,31 |
| ÁREA LOTE 4 (metro quadrado): | | | 3.509,37 |

| TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS - PROL. AVENIDA 13 | | | |
|---|---|---|---|
| LADOS | | AZIMUTE (UTM) | DISTÂNCIA (UTM) metros |
| Vértices | Vértices | | |
| 5 | 6 | 212°03'34" | 14,12 |
| 6 | 20 | 114°35'16" | 57,31 |
| 20 | 19 | 114°35'16" | 41,00 |
| 19 | 16 | 93°23'50" | 62,61 |
| 16 | 17 | 17°35'39" | 14,44 |
| 17 | 18 | 273°23'50" | 63,55 |
| 18 | 5 | 294°35'16" | 93,90 |
| ÁREA PROL. AV. 13 (metro quadrado): | | | 2.233,06 |

# ANEXO IV

## PROPOSTA PROLONGAMENTO AVENIDA 13

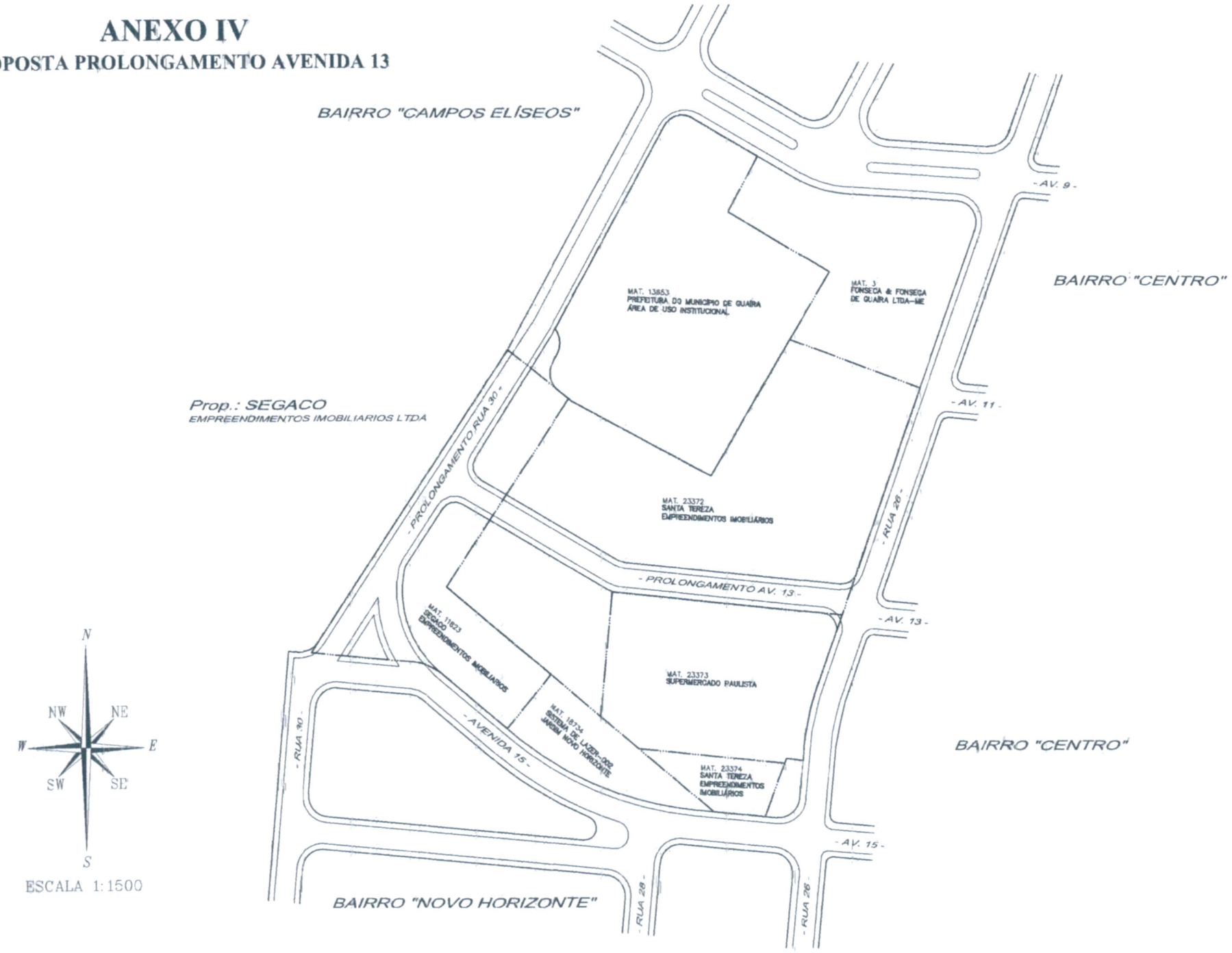

**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DE GUAÍRA - CONCIDADE
**CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59**
concidadedeguaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DE GUAÍRA, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

## ATA Nº 31

**ASSUNTOS EM PAUTA: 1. Encerramento do exercício 2020; 2. Abertura da Avenida 13 com a Rua 26; 3. Estacionamento privado para empreendimentos que gerem fluxo de veículos; 4. Arborização do centro comercial.**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2020, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, no auditório do Ganha Tempo "Antonio de Jesus Marques", foi realizada reunião ordinária do Conselho de Planejamento e Mobilidade Urbana de Guaíra – CONCIDADE, constituído pela Lei Ordinária Municipal nº 2.798 de 03 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 5.080 de 19 de fevereiro de 2018, sob a presidência interina de Carlos Roberto Rosa Destri, conselheiros e convidado, conforme listas de presença, deu-se início os trabalhos da reunião. Inicialmente o senhor presidente saudou e agradeceu a todos pela presença e pelos trabalhos realizados durante todo o ano de 2020, e em seguida manifestou-se favorável à renovação do conselho quando da próxima formação em fevereiro de 2021, uma vez que muitos dos atuais conselheiros já não se fazem presentes a alguns meses, e fez referencia aos advogados Dr. Luis Roberto Bonjorno (*in memoriam*) e dr. Helio R. Trinque, que está se aposentando, e que muito colaboraram juridicamente para decisões do Conselho, demonstrando comprometimento. A seguir a palavra foi concedida ao Sr. Reynaldo Stein Neto, que trouxe ao Conselho o projeto urbanístico de abertura da Avenida 13 com a Rua 26 (ao lado do futuro Supermercado Paulista, cuja construção recebeu parecer favorável pelo CONCIDADE anteriormente), o projeto traz a projeção de encontro com futuro prolongamento da Rua 30 (ligando os bairros Campos Eliseos e Jardim Novo Horizonte), todavia, como se trata de área pertencente a terceiros, os conselheiros José Milton N. Vilela e Lincoln Santos Ribeiro sugeriram a criação de retorno para veículos ao final da avenida 13, até que no futuro a mesma possa se interligar com novas ruas que venham a surgir; o Sr. Reynaldo esclareceu ainda que todos os custos de abertura, redes de água e esgoto e de sinalização serão por conta do empreendedor; posto em votação, o projeto recebeu 8 votos favoráveis e 1 contrario por parte de Carlos R. R. Destri. Adiante, o senhor presidente indagou sobre a existência de normas tornando obrigatório possuir estacionamento os supermercados ou quaisquer outros empreendimentos que gerem grande presença de veículos em seu entorno, tendo



**Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra**

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues 31.768| Chefe de Comunicação: Márcia Renata Carvalho|Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis|Vice- Prefeito: Renato César Moreira
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**
**CONSELHO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DE GUAÍRA - CONCIDADE**
**CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59**
concidadedeguaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br

sido informado pelos presentes de que a legislação vigente, inclusive a lei de uso e ocupação do solo, não dispõe de tal regra. Em seguida, o conselheiro Carlos R. R. Destri indicou um melhor cuidado com os locais públicos, dando como exemplo as Praças "Isabel Lelis" e "Tonico Garcia" e o Acesso "José Quintino dos Santos" e mencionou a Lei do "Adote o Verde", ocasião em que o conselheiro Eder B. Conti elencou os locais públicos já adotados e cuidados pela iniciativa privada; em seguida o conselheiro Carlos R. R. Destri solicitou informações sobre a campanha "Plante uma Árvore" no comércio, sendo acompanhado pelos conselheiros Lincoln R. Santos e Denise S. Mendes, ocasião em que o chefe de posturas do município Edivaldo M. Faria informou sobre a obrigatoriedade do plantio contida na lei municipal de meio ambiente do ano de 2002 e na lei municipal de arborização do ano de 2007, bem como sobre estudos que apontam que o consumidor prefere locais arborizados para a realização de suas compras, motivo pelo qual palmeiras e coqueiros não serão incentivados a pedido do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e de que a campanha segue inicialmente o conceito educativo; o conselheiro Lincoln R. Santos arguiu sobre prejuízos a mobilidade, tendo sido rebatido pela conselheira Sandra Omoto que recentemente fez o plantio de árvore em frente a seu comércio. O conselheiro Euricélio E. Garcia manifestou incentivo a Campanha "Plante uma Árvore" no bairro Cidade Jardim e solicitou atenção no combate a dengue em lotes vazios e abandonados. Estando suficientemente discutidos os assuntos do dia e não havendo outros assuntos a tratar, o presidente Carlos Roberto Rosa Destri desejou um feliz natal e próspero ano novo aos presentes e convocou os conselheiros para a próxima reunião ordinária em 02/02/2021, dando por encerrada a presente reunião, na qual eu, Edivaldo Martins de Faria, secretário executivo, lavrei a presente ata, que foi encaminhada via e-mail a todos os conselheiros, em reunião posterior aprovada e segue assinada.

**Carlos Roberto Rosa Destri**
**Presidente em exercício**

**Edivaldo Martins de Faria**
**Secretário Executivo**



**Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra**

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues 31.768| Chefe de Comunicação: Márcia Renata Carvalho|Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis|Vice- Prefeito: Renato César Moreira
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# PROJETO DE LEI Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o recebimento de bem(s) imóvel(is) pelo Município, a título de doação, e dá outras providências"

**Art. 1º.** Fica o Município de Guaíra autorizado a receber, por doação sem ônus para o donatário, o(s) imóvel(is) abaixo descritos e caracterizados, visando a implantação do prolongamento da Avenida 13, com início na Rua 26 do bairro centro, nos seguintes termos:

## 1. SITUAÇÃO ATUAL (ANEXO I):

### 1.1. LOTE Nº. 1 (MATRÍCULA Nº. 23372)

**1.1.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 1 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME com área total construída de 1.602,46 metro quadrado. Partindo do vértice 1, segue confrontando no azimute de 287°35'39" e distância de 61,04 metros, confrontando com propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME, até o vértice 2; deste segue no azimute de 208°53'27" e distância de 67,65 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 3; deste segue no azimute de 295°25'25" e distância de 70,97 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 4; deste segue no azimute de 212°03'34" e distância de 96,30 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 5; deste segue no azimute de 126°43'07" e distância de 59,26 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 6; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 28,44 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 7; deste segue no azimute de 3°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 19; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 29,56 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 18; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 74,33 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 17; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 102,25 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 1; encerrando uma área total de 15.564,61 metro quadrado, descrição deste perímetro.

### 1.2. LOTE Nº. 2 (MATRÍCULA Nº. 23373)

**1.2.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 17 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Santa

Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Partindo do vértice 17, segue confrontando no azimute de 273°23'50" e distância de 74,33 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 18; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 29,56 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 19; deste segue no azimute de 183°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 29,34 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 8; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 57,37 metros, confrontando com Lote 3, até o vértice 12; deste segue no azimute de 18°38'57" e distância de 6,67 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 13; deste segue no azimute de 95°50'29" e distância de 7,26 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 14; deste segue no azimute de 5°06'56" e distância de 16,70 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 15; deste segue no azimute de 12°01'06" e distância de 11,77 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 16; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 35,82 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 17; encerrando uma área total de 6.437,89 metro quadrado, descrição deste perímetro.

## 2. SITUAÇÃO PRETENDIDA (ANEXO III):

### 2.1. LOTE Nº. 1

**2.1.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 1 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME com área total construída de 1.602,46 metro quadrado. Partindo do vértice 1, segue confrontando no azimute de 287°35'39" e distância de 61,04 metros, confrontando com propriedade de Fonseca & Fonseca de Guaíra LTDA ME, até o vértice 2; deste segue no azimute de 208°53'27" e distância de 67,65 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 3; deste segue no azimute de 295°25'25" e distância de 70,97 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 4; deste segue no azimute de 212°03'34" e distância de 40,84 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 5; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 93,90 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 18; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 63,55 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 17; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 92,07 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 1 encerrando uma área total de 10.106,38 metro quadrado, descrição deste perímetro.

### 2.2. LOTE Nº. 2

**2.2.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 16 cravado na divida da Rua 26 e com imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Partindo do vértice 16, segue confrontando no azimute de 273°23'50" e distância de 62,61 metros, confrontando com

o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 19; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 41,00 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 20; deste segue no azimute de 183°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 9; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 29,34 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 10; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 57,37 metros, confrontando com Lote 3, até o vértice 11; deste segue no azimute de 18°38'57" e distância de 6,67 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 12; deste segue no azimute de 95°50'29" e distância de 7,26 metros, confrontando com propriedade de Luiz Antônio Barbosa, até o vértice 13; deste segue no azimute de 5°06'56" e distância de 16,70 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 14; deste segue no azimute de 12°01'06" e distância de 11,77 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 15; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 31,56 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 16; encerrando uma área total de 6.153,67 metro quadrado, descrição deste perímetro.

## 2.3. LOTE Nº. 4

**2.3.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 6 cravado na divida do Prolongamento Avenida 13 e com imóvel de propriedade de Segaco – Empreendimentos Imobiliários LTDA. Partindo do vértice 6, segue confrontando no azimute de 212°03'34" e distância de 41,34 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°43'07" e distância de 59,26 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 7; deste segue no azimute de 126°46'01" e distância de 28,44 metros, confrontando com propriedade de propriedade de Prefeitura do Município de Guaíra, até o vértice 8; deste segue no azimute de 3°23'50" e distância de 63,69 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 20; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 57,31 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida 13, até o vértice 6; encerrando uma área total de 3.509,37 metro quadrado, descrição deste perímetro.

## 3. PROLONGAMENTO DA AVENIDA 13 (ÁREA A SER DOADA)

**3.1.** Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Guaíra, tem início no vértice denominado 5 cravado na divida do imóvel de propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA com imóvel de propriedade de Segaco – Empreendimentos Imobiliários LTDA. Partindo do vértice 5, segue confrontando no azimute de 212°03'34" e distância de 14,12 metros, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Helena, até o vértice 6; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 57,31 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 20; deste segue no azimute de 114°35'16" e distância de 41,00 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 19; deste segue no azimute de 93°23'50" e distância de 62,61 metros, confrontando com Lote 2, até o vértice 16; deste segue no azimute de 17°35'39" e distância de 14,44 metros, confrontando com a Rua 26, até o vértice 17; deste segue no azimute de 273°23'50" e

distância de 63,55 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 18; deste segue no azimute de 294°35'16" e distância de 93,90 metros, confrontando com propriedade de Santa Tereza Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, até o vértice 5; encerrando uma área total de 2.233,08 metro quadrado, descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** Competirá ao Doador os ônus, no que couber, das obrigações firmadas pela Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, em especial, os constantes do art. 25 da mesma:

> **Artigo 25** – São de responsabilidade do empreendedor as obras e instalações de:
>
> **I** - Demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos;
>
> **II** - Guias, sarjetas e sistema de drenagem pluvial;
>
> **III** - Sistema de abastecimento de água;
>
> **IV** - Sistema de esgotamento sanitário;
>
> **V** - Pavimentação de vias de circulação;
>
> **VI** - Rede de Energia Elétrica, dotada de postes de concreto armado;
>
> **VII** - Sistema de iluminação pública, dotado de luminárias de LED eficiência de 150 lm/W e potência mínima de 75 W.
>
> **VIII** - Terraplenagem de todos os lotes do empreendimento de tal forma que os mesmos se resultem plana e com cotas de no mínimo 20 cm acima do greide da rua acabada.
>
> **IX** - Plantio de no mínimo uma muda de árvore na frente de cada lote;
>
> **X** - Realizar as calçadas em todo loteamento;
>
> **XI** - Realizar a sinalização viária vertical e horizontal de trânsito;
>
> **XII** - Colocação de hidrantes públicos com raio de abrangência máxima de 300 m;

**§1º.** As obras de execução dos serviços previsto no *caput* deverão ser realizadas no prazo de até 01 (um) ano, sob pena de execução da garantia;

**§2º.** Não havendo o cumprimento das obrigações e existindo a execução da garantia para execução das obras, o Doador direito a retenção ou indenização;

**Art. 4º.** As despesas referentes ao recolhimento de tributos, custas com lavratura de escritura, de abertura de matrícula e outras relacionadas a doação, correrão às expensas do Doador;

**Parágrafo único.** A paralização ou morosidade nos atos de doação, ensejara na reversão da doação, nos termos retro dispostos;

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Município de Guaíra-SP., 11 de fevereiro de 2021.

***Edvaldo Doniseti Morais***
***Prefeito***

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.**

**JOSÉ NETO PUGLIESI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Qual a quantidade de guardas civis municipais que estão na ativa?
2- Enviar a escala de trabalho do mês de janeiro e fevereiro de 2021, no que diz respeito às rondas realizadas.
3- Enviar um inventário com:
4- Quantidades de carros que estão funcionando;
5- Quantidade de motos que estão funcionando;
6- Quantidade de rádios móveis funcionando;
7- Quantidade de coletes disponíveis;
8- Quantidade de armas de choques disponíveis;
9- Quantidade de cacetetes disponíveis;
10- Quantidade de algemas caso sejam utilizadas;
11- Quantidade de armas de fogo;
12- Outros equipamentos que são usados diariamente pelos guardas civis municipais e que estão incorporados no uniforme. Quantidade total de cada item disponível.
13- Informar a condição dos uniformes, calça, camisa, botas e bonés. Qual foi a última remessa de uniformes entregues e quantos foram entregues?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de janeiro de 2021.

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- O telhado da escola pública municipal Padre Mario Lano, está com as telhas quebradas e as chuvas tem atingido todo o interior das salas de aula. Quais as providências estão sendo tomadas para o conserto do telhado?
2- O forro do interior da salas, devido às chuvas, pode estar comprometido, inclusive podendo desabar. O Departamento de Engenharia da Prefeitura tem tomado quais medidas para verificar a segurança do local?
3- Um dos banheiros está com o forro praticamente todo arrancado. Quando será substituído?
4- A escola não tem refeitório e os alunos se alimentam em um local aberto. Existe algum projeto para que o local receba um refeitório adequado?
5- Existe previsão para a pintura do prédio?
6- Todas as torneiras do prédio da escola foram furtadas. Qual a previsão para que novas torneiras sejam instaladas no local?
7- A carga elétrica do prédio da escola foi adequada para que todos os aparelhos de ar condicionado possam funcionar?
8- A fiação do local aparentemente foi toda furtada por falta de vigilância patrimonial. Quando será substituída?
9- Quais as medidas de segurança para proteção do patrimônio público foram adotadas para evitar novos furtos e atos de vandalismo?
10- Qual foi a última vez que a Diretora de Educação visitou e vistoriou o prédio da escola Padre Mario Lano? A visita ficou registrada em algum ato ou documento? Se sim, encaminhar o documento ou ato.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021**

**DENIR FERREIRA DOS SANTOS E FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Qual a data prevista para a entrega definitiva do prédio da antiga incubadora de empresas para Kheiron Educacional S/S Ltda, para que a mesma possa instalar uma faculdade presencial no local? Caso tal entrega ainda não tenha ocorrido, qual o motivo de tal ato ainda não ter se concretizado?
2- A empresa Kheiron Educacional S/S já especificou alguma data para início das atividades da faculdade presencial?

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de fevereiro de 2021.

**DENIR FERREIRA DOS SANTOS**
**Vereador**

**FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 15, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Qual o número de residências ocupadas e desocupadas no Centro de Convivência do Idoso?
2- Destas unidades habitacionais, quantas passaram por reforma nos últimos 4 anos, e quantas estão precisando ser reformadas?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Existe verba prevista no orçamento para a conceção da bolsa atleta, que hoje consta em legislação municipal? Se sim, qual o valor previsto para o ano de 2021?
2- Já existe comissão constituída para o ano de 2021 que vai julgar a concessão de tal benefício?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de fevereiro de 2021.

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021**

**JOSÉ REGINALDO MORETTI E ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- A ambulância, pertencente à Secretaria de Saúde, que sofreu acidente automotivo na rodovia Assis Chateaubriand na última semana, possui seguro? Todas as ambulâncias da Secretaria de Saúde possuem seguro automotivo? Se sim, encaminhar cópia das apólices de tais veículos.
2- Os demais veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do município, possuem seguro automotivo? Se sim, encaminhar cópia das apólices de tais veículos.

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**
**Vereador**

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**DENIR FERREIRA DOS SANTOS, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, mediante despacho da Presidência, na forma regimental, a concessão de licença de meu cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, nos temos do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, pelo período de 15 dias, a serem contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de fevereiro de 2021.

**DENIR FERREIRA DOS SANTOS**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

**REQUERIMENTO N.º 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**RENAN LELIS LOPES, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado oficio ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

**CONSIDERANDO** que, durante vários anos o Ministério da Saúde repassa às Prefeituras de todo Brasil, através do FNS (Fundo Nacional de Saúde), uma parcela extra;

**CONSIDERANDO** que, além dos repasses para pagamento mensal dos salários, a União encaminha aos municípios um incentivo adicional (14º salário) e esse valor não pode ser utilizado para pagar o 13º salário.

**CONSIDERANDO** que, através do incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º salário;

**Pergunta-se:**

**1. O município de Guaíra está apto a receber recursos da União através do FNS (Fundo Nacional de Saúde) para realizar os repasses referentes ao incentivo adicional (14º salário) aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do município?**

**Caso negativo.**

**2. Quais são os fatores que inviabilizam o município de receber tais repasses da União?**

**3. Quais as medidas estão sendo adotadas para que o município possa estar em conformidade com a legislação e apto a receber o repasse da União?**

**4. Quais são as possibilidades da municipalidade estar efetuando a pagamento de uma parcela extra (14º salário) aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no ano de 2.021?**

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de fevereiro de 2021.

**RENAN LELIS LOPES**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# REQUERIMENTO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei n. 10/2021 (ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 2.931, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019), de autoria do Executivo, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, e seja possível a doação em definitivo da área especificada, já que a empresa precisa urgente de área para sua expansão, e atualmente a mesma se encontra sem qualquer espaço.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o adiamento das datas de pagamento do IPTU, por ao menos 90 dias, em virtude da pandemia gerada pelo COVID-19.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o Corona Vírus vai gerar diversos reflexos em nossa sociedade, em especial no aspecto financeiro, já que diversas atividades empresariais estão enfrentando limitações administrativas para o seu funcionamento, sendo justo o adiamento de despesas significativas, como o IPTU.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de fevereiro de 2021.

_____

**RENAN LELIS LOPES**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização das seguintes obras de melhoria e reforma da EMEF Pe. Mario Lano:

1- Pintura geral do prédio;
2- Reparos no telhado;
3- Resolução das infiltrações nas paredes.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que tal escola é de vital importância para as atividades educacionais de nosso município, sendo que tais obras estruturais melhorariam muito a qualidade do serviço prestado no local, já que as mencionadas

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de fevereiro de 2021.

_____

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e as empresas existentes no Anel Viário Julio Rubim, visando a instalação de um sistema de iluminação ao longo desta importante via pública.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o semáforo atual, existente na mencionada localidade, está apresentando problemas constantes, sendo que as recorrentes manutenções realizadas são caras, sendo mais viável a troca do semáforo por um mais moderno com temporizador.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 109, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de tela (ou telha de zinco) a o redor da armação metálica da cobertura da Quadra da CMEI Vera Vitali, visando solucionar o problema de pombos existentes no local.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que existe uma grande quantidade de pombos na referida quadra, comprometendo as condições sanitárias do local. Tal medida deve ser implementada por meio da cobertura de cada uma das estruturas metálicas do telhado (tesouras), juntamente com a limpeza dos ninhos existentes no local.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de fevereiro de 2021.

_____

**STEFANIO BONVINO STAFUZZA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 110, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de redutores de velocidade (lombadas) ao longo da Rua C, localizada no Bairro Tônico Garcia.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a excessiva quantidade de veículos que transitam no local, sendo que alguns condutores não respeitam os limites legais de velocidade, colocando em risco a vida dos moradores do local e de todos os usuários da referida via pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de fevereiro de 2021.

_____

**STEFANIO BONVINO STAFUZZA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 111, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a autorização, e disponibilização de verba, possibilitando a realização de obra de mudança do portão de entrada da escola Dalva Lelis, com as seguintes ações:

1- Nivelar o contra piso e fixar os bicicletários;
2- Rebaixar a calçada de entrada;
3- Demarcar a sinalização de solo;
4- Rebocar as paredes não finalizadas;
5- Regular a queda de água;
6- Instalar refletores;
7- Instituir rondas regulares da Guarda Civil Municipal, visando coibir a ação do tráfico de drogas.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida escola, cujo imóvel pertence ao Estado, passa com graves problemas com tráfico de drogas no local, sendo que tal obra é extremamente necessária para a manutenção de condições mínimas de segurança para alunos e todos os servidores da escola.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de fevereiro de 2021.

_____

**STEFANIO BONVINO STAFUZZA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

OS VEREADORES à Câmara Municipal de Guaíra-SP, abaixo signatários, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra para instalação de um sistema de captação de águas pluviais no entroncamento da Rua 04 com a Avenida 3, permitindo seu escoamento para o Ribeirão do Jardim.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido local é caracterizado pelo acúmulo de águas provenientes da chuva e do esgoto doméstico, causando grandes transtornos para os moradores locais e para os usuários das vias públicas mencionadas, sendo a obra necessária para a solução definitiva de tal problema.

Nestes termos, pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ REGINALDO MORETTI**
Vereador

**RAFAEL TALARICO**
Vereador

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**
Vereador

**FRANCISCO MASSAYOCI MURAISHI**
Vereador

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de manutenção das lagoas de estabilização que atendem o Bairro São José do Albertópolis (Guaritá).

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as lagoas existentes para atender as residências do local, estão apresentando vazamentos constantes, colocando em risco a saúde da população local, e contribuindo para a poluição de lagoas e córregos do bairro.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a concessão de adicional de insalubridade de 40% do vencimento, para médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem das unidades do PSF de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o enfermeiro colhe o exame do SWAB (detecção de COVID-19) diretamente no paciente, o técnico faz a triagem nesse paciente aferindo pressão (pré-consulta) e o médico logo em seguida realiza a consulta, tendo exposição direto com o paciente. Todos sendo linha de frente.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de fevereiro de 2021.

_____

**RENAN LELIS LOPES**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 115, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de construção de calçamento, no canteiro central da Avenida Lions Clube, assim como na área institucional do Bairro Jardim Califórnia.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o calçamento do canteiro central da Avenida Lions Clube poderá melhorar o trânsito de pedestres no local, permitindo até mesmo a prática de atividades físicas. Já a área institucional deve possuir o devido calçamento, conforme dispõe a legislação municipal.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a completa reforma da quadra poliesportiva do bairro COHAB I, com destaque para o alambrado.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o precário estado de conservação que tal instrumento de lazer se encontra, de modo que fica seriamente comprometida a segurança dos usuários e a efetividade do serviço público oferecido. Tal obra é de caráter urgente, devendo ser encaminhada a presente sugestão para a Secretaria de Obras da Prefeitura.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 117, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a substituição das lâmpadas queimadas no sistema de iluminação da Rodoviária Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que existem ao menos cinco lâmpadas queimadas na Avenida 12, no terminal rodoviário, causando grandes transtornos para usuários e comerciante locais, que enfrentam graves problemas de segurança.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de fevereiro de 2021.

_____

**STEFANIO BONVINO STAFUZZA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de projeto de lei contendo a autorização para a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros aos bens imóveis públicos resultantes de modificação de alinhamento, sejam elas aproveitáveis ou não, desde que não ultrapassem 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tal alienação é essencial para a regularização de tais imóveis adquiridos por particulares, que por uma falha de projeto, vieram a invadir uma área pública, cabendo a alienação para regularizar a obra do particular.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de fevereiro de 2021.

_____

**ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição de dois (2) Drones de Vigilância para serem distribuídos entre as forças policiais de nosso município, sendo um para a Polícia Civil e outro para a Polícia Militar.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que nossa cidade com problemas crônicos de segurança, e muitos deles dizem respeito ao pequeno efetivo que nossas forças policiais possuem. Assim, a atividade de vigilância por Drones irá facilitar as atividades de combate ao crime, onde um aparelho pode ser distribuído para a Polícia Militar e um para a Polícia Civil.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a concessão de adicional de insalubridade de 40% do vencimento, para agentes de saúde, agentes de atendimento (recepção) e equipes de limpeza das unidades do PSF de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que estes servidores atuam na linha de frente de combate a pandemia gerada pelo COVID-19, cabendo a revisão dos apontamentos de segurança do trabalho, parra a concessão deste importante benefício.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de fevereiro de 2021.

_____

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

CAIO CÉSAR AUGUSTO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação, por parte do departamento comunicação da Prefeitura, denominado "informativo do vacinometro", contendo o número de vacinas já aplicadas, e um calendário completo da vacinação, com faixa etária e publico a ser vacinado.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a promoção de organização e informação para a população do município, permitindo a organização dos pacientes, com critérios claros e objetivos, evitando equívocos e vacinação dos grupos corretos definidos no plano nacional de vacinação.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de fevereiro de 2021.

_____

**CAIO CÉSAR AGUSTO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 122, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a poda das árvores existentes ao redor do Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os galhos das referidas árvores estão muito extensos, comprometendo a segurança da população local, e até mesmo para a infraestrutura de energia elétrica e iluminação pública.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 123, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a designação de um local no pronto atendimento municipal para tratamento específico de síndromes respiratórias.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que houve um aumento significativo nos casos de COVID-19 em nossa cidade, e o número de pacientes com síndrome respiratória demanda um local especifico e próprio para o atendimento de tais patologias.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 09 de fevereiro de 2021.

_____

**ANDERSON APARECIDO DE LIMA**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

FRANCISCO MASSAYOCI MURAISHI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização no mês de setembro de 2021 da FAIG – Feira Agroindustrial de Guaíra, nos moldes originais que o evento foi concebido.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que deve haver um verdadeiro resgate da FAIG em nossa cidade, dando destaque para o Torneio Leiteiro, Fazendinha e para a exposição de empresas do município. A Prefeitura deve celebrar parcerias com as usinas e indústrias estabelecidas no município, para que elas possam exibir seus produtos, e destacar a produção regional.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de fevereiro de 2021.

_____

**FRANCISCO MASSAYOCI MURAISHI**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de uma faixa de pedestres, nos dois sentidos de tráfego, na Avenida Acácia Gauirense, no trecho compreendido entre a entrada do Bairro Portal do Lago e o Supermercado Compre-Bem.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que vários moradores locais passam neste trecho para realizar suas compras no referido supermercado, inexistindo qualquer dispositivo de segurança para a passagem de pedestres, cabendo a implantação de faixa com urgência.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de fevereiro de 2021.

_____

**ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 126, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

FRANCISCO MASSAYOCI MURAISHI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, que foi instituído pela Lei Municipal n. 1.746/1997.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido conselho necessita de uma revisão em sua legislação, com a nomeação de membros e organização de um regimento interno. Os Planos Municipais de Desenvolvimento Rural (PMDRs) constituem instrumentos fundamentais, utilizados pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRs), integrando ações de assistência técnica, pesquisa, treinamento e infraestrutura de forma descentralizada. Dada a respectiva importância para o setor rural, demonstrada ao longo dos anos, os planos passaram a ser obrigatórios a partir da promulgação da Constituição Federal. Tal conselho pode ainda obter verbas para a aquisição de novas máquinas, que venham a auxiliar o pequeno agricultor de nossa cidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de fevereiro de 2021.

_____

**FRANCISCO MASSAYOCI MURAISHI**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, para a instalação de uma base simplificada do Corpo de Bombeiros na atual sede da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de realizar protocolos, agendamentos de vistorias e notificação de ocorrências.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o Executivo Municipal manifestou interesse em mudar a sede da Guarda Municipal para o Parque de Eventos Municipais, possibilitando a instalação desta importante unidade simplificada dos bombeiros, que prestará relevantes serviços para o município.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o encaminhamento de projeto de lei ao legislativo que disponha sobre a criação de políticas municipais de videomonitoramento, videomonitoramento compartilhado e monitoramento colaborativo., conforme minuta de projeto de lei em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o objetivo principal desta norma, visa à participação do município no Sistema de Segurança Integrada, bem como a integração de sistemas com o escopo de compartilhamento de informações para a operacionalização de monitoramento eletrônico.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

PROJETO DE LEI N° ___ DE ____ DE _____ DE 2021.

CRIA E DEFINE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE VIDEOMONITORAMENTO, VIDEOMONITORAMENTO COMPARTILHADO E MONITORAMENTO COLABORATIVO NA CIDADE DE GUAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica instituído a criação de Políticas Municipais de videomonitoramento, videomonitoramento compartilhado e monitoramento colaborativo com os seguintes objetivos:
I - Auxiliar na segurança do município;
II - Auxiliar na solução de eventuais ocorrências;
III - Auxiliar o trabalho policial em atividades operacionais e investigativas, dando maior eficiência ao planejamento do patrulhamento das vias públicas e das investigações criminais;
IV - Diminuir os índices criminais;
V - Inibir a prática de delitos;
VI - Regular o compartilhamento de imagens produzidas por câmeras em ambientes públicos;
VII - Reduzir significativamente os custos para o município;
VIII - Aperfeiçoar a proteção do patrimônio público.
§ 1º Monitoramento colaborativo é um conjunto de ações para unir a sociedade em prol de medidas de vigilância em comum, visando a prevenção e redução dos índices de criminalidade.
§ 2° Videomonitoramento é uma atividade desenvolvida por um conjunto de equipamento que captam imagens, transmitindo-as em tempo real, sendo armazenadas em um servidor para serem gerenciadas.
§ 3º Videomonitoramento compartilhado ocorre quando um grupo de pessoas, associações, entidades ou empresas privadas instalam câmeras em pontos estratégicos de interesse público, a fim de monitorar, por meio de vídeo, toda uma área, compartilhando as imagens em tempo real e/ou gravações coletadas para um grupo de pessoas interessadas, tendo o armazenamento das imagens em nuvem ou não, com o intuito de fiscalizar, prevenir ações criminosas e auxiliar na investigação de crimes ocorridos em dada região.
Art. 2° A captação de imagens de sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública serão tratados com o estrito respeito aos direitos da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos demais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3° Para o alcance dos objetivos de que trata essa lei, o município poderá contratar empresa especializada que disponha de plataforma de videomonitoramento em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras e que faça a gestão da plataforma, possibilitando o acesso à imagens, através de site de internet, por meio de aplicativo de celular.
§ 1° A plataforma que trata este artigo deverá ser compatível com o sistema Detecta, sistema de informações da Secretaria de Segurança Pública do Estado, permitindo que o município esteja no maior banco de dados de informações da América Latina.

§ 2° A contratação que trata o “caput” do artigo, deverá respeitar a todos os procedimentos que trata a Lei 8666/93, respeitando os princípios que regem a administração pública.
§ 3° Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica, associações, estabelecimentos comerciais, condomínios, agências bancárias, lotéricas, poderão participar do programa de que trata esta lei e inserir suas câmeras na plataforma contratada pelo município, mediante a celebração de termo de compromisso voluntário e não oneroso para o ente federativo, proporcionando uma ampla rede de monitoramento por meio de câmeras públicas e privadas.
Art. 3° Para inserir as câmeras na plataforma de videomonitoramento, os equipamentos deverão atender os seguintes requisitos técnicos mínimos:
I – Câmeras IP;
II – Gravador com Câmeras na resolução de 720p – 1 Megapixel com no mínimo 12fps (frames por segundo);
III – Transmissão de imagem do protocolo RTSP.
Art. 4° Fica autorizado ao Poder Público a disponibilização dos acessos das imagens para órgãos de segurança e seus agentes para atingir o objetivo de que trata esta lei.
§ 1° À Prefeitura Municipal e os órgãos de segurança e seus agentes ficam autorizados o acesso livre às imagens disponibilizadas na forma exposta, sem obrigação de justificar-se e sem necessidade de nova permissão pelo aderente. As informações fornecidas pelo aderente são sigilosas nos termos da legislação em vigor.
Art. 5° As despesas derivadas da aquisição, instalação, manutenção e hospedagem das imagens das câmeras no servidor serão de responsabilidade dos interessados.
Art. 6° Fica permitido aos particulares, associações e empresas privadas, a instalação de câmeras, visando o videomonitoramento das vias pública, tais como calçadas, ruas e avenidas, mediante solicitação de licença para implantação ao Poder Público, para os fins de que trata esta lei.
§ 1° As empresas privadas que tenham interesse em explorar a atividade comercial de videomonitoramento ou videomonitoramento compartilhado, deverão estar devidamente regularizadas para explorar tal atividade perante os órgãos competentes do estado.
§ 2º A licença à implantação de que trata o Caput está condicionada à submissão de pedido formalizado pelo interessado e autorização junto à prefeitura municipal, observado o respeito aos direitos que trata o Art. 2° desta lei.
§ 3º O particular, associação ou empresa privada autorizada a implantar sistemas de videomonitoramento previstos neste artigo, terão uma licença, especificamente emitida pelo Município para esse fim, devendo manter seus equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções periódicas.
§ 4º As pessoas físicas e pessoas jurídicas somente poderão instalar fisicamente as câmeras para interesses particulares, dentro dos limites de suas propriedades, sendo vedada essa instalação no passeio, vias, áreas públicas.
§ 5º Nos casos em que a Prefeitura possua plataforma de videomonitoramento contratada, os interessados em compartilhar as imagens de suas respectivas

câmeras para que o município tenha acesso deverão ter hospedagem de gravação por período de no mínimo 7 (sete) dias.
§ 6º O particular, pessoa jurídica, associação, entidades ou empresas privadas autorizados a implantar sistema de videomonitoramento deverão providenciar e afixar adesivos ou placas padronizadas pela prefeitura, com a seguinte inscrição: "Área Monitorada por Câmeras", podendo ser inserida o nome ou a logomarca do particular licenciado ou da empresa por ele contratada, podendo ser instalada dentro dos limites de sua propriedade, ou em área do passeio das vias públicas, mediante autorização da Prefeitura.
§ 7° Os custos relacionados à fabricação de placas e adesivos serão de responsabilidade dos interessados.
§ 8° A placa e os adesivos deverão seguir as especificações disponibilizadas no site da Prefeitura.
§ 9° Havendo descumprimento das determinações deste artigo será cassada a licença expedida ao particular que a desrespeitar, sem prejuízo do direito ao devido processo legal por parte do ofendido e possíveis fiscalizações e sanções administrativas, a serem regulamentadas.
Art. 7° Ficam vedadas:
I - O direcionamento ou a utilização de câmera de videomonitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho alheios, amparados pelos preceitos constitucionais de privacidade;
II - Autuações administrativas pelos agentes públicos de infrações de trânsito a partir das imagens captadas das câmeras de videomonitoramento.
III - A disponibilização de acesso dos dados para terceiros, informações e imagens de videomonitoramento dos sistemas públicos ou de particulares, fisicamente ou através de endereço digital da rede mundial de computadores (IP).
IV - Compartilhamento via internet de gravações das imagens armazenadas que desvirtuem os objetivos previstos no art. 1° desta lei, tais como imagens de terceiros com conotações sexuais e constrangedoras ou imagens trágicas que banalizem o sofrimento alheio ou forcem algum tipo de sensibilização.
Art. 8° O descumprimento das vedações de que trata o artigo anterior implicará:
a) ao servidor público: apuração administrativa de responsabilidade e respectivas penalidades cabíveis, bem como responsabilização na esfera cível e criminal;
b) ao particular licenciado: aplicação do disposto no § 9º, do art. 6º desta Lei, bem como responsabilização na esfera cível e criminal pela divulgação indevida das imagens.
Art. 9° O Município poderá estabelecer parcerias a fim de instalar, evoluir e expandir sistemas de videomonitoramento, como também exigir, nas medidas compensatórias, de grandes empreendimentos imobiliários investimentos nessa área.
Art. 10° O disposto nesta lei aplicar-se-á apenas aos particulares, pessoas jurídicas, associações, entidades e empresas privadas que obtiverem a licença para implantação.
Parágrafo único. O particular que optar por não obter a licença mencionada nesta lei poderá promover a captação de imagens do passeio ou de vias e áreas públicas

desde que se limite apenas às proximidades de seu imóvel, para a finalidade única e exclusiva de segurança privada, respeitando os direitos fundamentais à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor após decorrido quarenta e cinco dias da data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudo para a equiparação de padrão de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde com o dos Agentes de Combate a Endemias, sendo aplicado a partir de janeiro de 2022, em virtude do disposto na Lei Complementar 173/2020.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que Lei Federal n. 11.350/2006, equipara as funções destes dois cargos, sendo justa a equiparação dos mesmos no padrão 9 de vencimentos, corrigindo um problema já existente desde a criação dos cargos em nosso município.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, as seguintes providências para a reforma do imóvel do Centro de Especialidades Odontológicas:

1- Troca do Batente da porta do banheiro masculino da recepção, onde há infestação de cupim;
2- Reforma da parte inferior das pias dos consultórios, sala de esterilização, sala de raio-X e sala de prótese, pois apresentam propagação de mofo;
3- Reforma das paredes, que apresentam infiltração, mofo e reboco caindo, (consultório 5);
4- Reforma do teto e paredes da recepção, teto da lavanderia e piso do depósito.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido próprio público é um local de vital importância para o desenvolvimento de atividades de saúde bucal, precisando de uma estrutura física adequada às normas sanitárias vigentes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de fevereiro de 2021.

_____

**RENAN LELIS LOPES**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a concessão de adicional de insalubridade de 40% do vencimento para os servidores Dentistas e Auxiliares de Consultório Dentário, que atuam no na rede pública de saúde do município.

JUSTIFICATIVA:

Essa indicação se justifica tendo em vista que vários servidores da área da saúde não recebem adicional de insalubridade de 40%, mesmo tendo contato diário com vários riscos gerados pela pandemia do COVID-19, cabendo a revisão do parecer médico sobre a concessão deste direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de fevereiro de 2021.

_____

**RENAN LELIS LOPES**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RENAN LELIS LOPES, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de nova análise sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade para os servidores públicos municipais aptos, incluindo o percentual atribuído a cada servidor.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a última análise de segurança do trabalho realizada pela municipalidade não colocou como fator a pandemia gerada pelo COVID-19, o que pode gerar várias reclamações sobre a metodologia utilizada na última concessão do benefício.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de fevereiro de 2021.

_____

**RENAN LELIS LOPES**
**Vereador**

Câmara Municipal de Guaíra
Estado de São Paulo
Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

# INDICAÇÃO Nº 133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

**SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reforma do telhado do Centro Comunitário do Bairro CECAP.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o telhado do local se encontra em péssimo estado de conservação, com destaque para o fato de que um vendaval ocorrido recentemente prejudicou ainda mais a estrutura do telhado do imóvel.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de fevereiro de 2021.

_____

**RAFAEL TALARICO**
**Vereador**